

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - COFINOR

Projeto de Lei Ordinária n.º 79/2025 Processo n.º 1251/2025

## **RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº. 79/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 80 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

**Art. 80** - Compete à comissão de finanças e orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias

de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

- I Plano plurianual;
- II Diretrizes orçamentárias;
- III Proposta orçamentária;
- IV Proposições referentes a matérias tributarias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, acarretem responsabilidade ao
- erário municipal ou interessem ao credito e ao patrimônio publico municipal :
- **V** Proposições que fixem ou aumentem a remuneração do servidor e que fixem ou atualizem o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário e dos Vereadores.

Eis o breve relatório.

## **PARECER**

Cabe à Comissão de Finanças e Orçamento, opinar quanto aos aspectos financeiro.

Não encontrou óbice, conforme parecer Jurídico e da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final e, quanto ao aspecto financeiro e orçamentário inexiste qualquer impedimento ao seu prosseguimento e análise pelos nobres Edis.

Posto isso, entendemos pela possibilidade de regular tramitação do Projeto de Lei Ordinária em tela, ressalvando a soberania do Egrégio Plenário a qual nos submetemos.













Itapemirim/ES, 05 de novembro de 2025.

## Vandilson Tomás de Araújo Vereador Presidente da COFINOR

**Lucas Silva Soares** Vice-Presidente da COFINOR

**Leandro Batista dos Santos** Membro da COFINOR















( www.camaraitapemirim.es.gov.br

